

## ATA/RESUMO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA DO SEBRAE-PREVIDÊNCIA

Data: 29/01/2008 - 14h/16h

Local: Sede do Sebraeprev

## Presentes:

EVANDRO SANTOS NASCIMENTO, Diretor-Presidente do Sebraeprev, que presidiu a reunião; Manoel Antonio Vieira Alexandre, Diretor-Executivo; NILTON CESAR DA SILVA, Analista de Seguridade; GEORGE A. CARVALHÃES GONÇALVES MOTA, Analista de Investimentos.

## Pauta:

1. Possibilidade de Reinscrição de Participantes Autopatrocinados ou Vinculado no Plano Sebraeprev.

ITEM I - POSSIBILIDADE DE REINSCRIÇÃO DE PARTICIPANTES AUTOPATROCINADOS OU VINCULADO NO PLANO SEBRAEPREV. A Diretoria Executiva, juntamente com os presentes na reunião, acordou que no caso de Participantes Autopatrocinados ou Vinculados que venham a estabelecer novo vínculo empregatício ou mandatário com outro ou com o mesmo Patrocinador, será possível a reinscrição ao Plano SEBRAEPREV, nos seguintes termos: i) - a) mediante a realização de nova inscrição, totalmente independente da anterior, o que implicará na manutenção da opção original pelos institutos do Autopatrocínio ou do Beneficio Proporcional Diferido, conforme o casou ou b) a critério do Participante, por meio da renuncia aos institutos do Autopatrocinio ou do Beneficio Proporcional Diferido, conforme o caso, mantendo-se, nesse caso, apenas uma inscrição (a original) frente ao Plano SEBRAEPREV. ii) A Diretoria Executiva decidiu, ainda, que no caso de Participantes Autopatrocinados ou Vinculados que, quando do estabelecimento de novo vinculo empregatício ou mandatário com outro ou com o mesmo Patrocinador, optarem pelo disposto na alínea "ii" do item anterior, serão aplicadas as seguintes regras: a) quanto ao Participante que havia optado pelo Autopatrocinio, após a sua renuncia ao referido instituto poderá o mesmo continuar contribuindo para o custeio do seu serviço passado, na condição de Participante Patrocinado ou Mandatário, mas para efeito da concessão de benefícios previstos no Regulamento do Plano SEBRAEPREV, terá o seu Tempo de Serviço Contínuo considerado como ininterrupto. b) Quanto ao Participante que havia optado pelo Beneficio Proporcional Diferido, após a sua renuncia ao referido instituto não poderá o



mesmo voltar a contribuir para o custeio do serviço passado, na condição de Participante Patrocinado ou Mandatário, conforme o caso, mas efeito da concessão de benefícios previstos no Regulamento do Plano SEBRAEPREV, terá o seu Tempo de Serviço Continuo considerando como ininterrupto. Desta, forma, a Diretoria Executiva resolveu que os Participantes Autopatrocinados ou Vinculados que eventualmente já tenham recebido nova inscrição no Plano SEBRAEPREV, em virtude do estabelecimento de novo vinculo empregatício ou mandatário com outro ou com o mesmo Patrocinador; nesse caso, será permitida, excepcionalmente, a fusão da nova inscrição, inclusive dos recursos oriundos de contribuições a ela vinculados, com a inscrição anterior, de forma que para todos os fins de direito, remanescerá apenas a inscrição anterior. Nada mais havendo a discutir, o Presidente deu por encerrada a reunião, solicitando que fosse lavrada a presente ATA que, depois de aprovada, vai assinada por mim, GEORGE A. CARVALHÃES GONÇALVES MOTA, e por ele, Diretor-Presidente do SEBRAE-PREVIDÊNCIA.

**EVANDRO SANTOS NASCIMENTO** 

Diretor - Presidente

GEORGE A. CARVALHAES GONÇALVES MOTA

Secretario da reunião